

**POLÍTICA DE INVESTIMENTOS
EXERCÍCIO 2021**

**APROVADO PELO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO NA DATA DE 17/12/2020 – CONFORME
ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA N.º 087.**

1 – INTRODUÇÃO

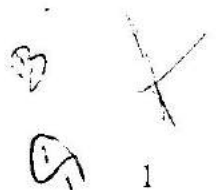
Atendendo à Resolução do Conselho Monetário Nacional - CMN nº 3.922, de 25 de novembro de 2010, alterada pela Resolução CMN nº 4.392, de 19 de dezembro de 2014, pela Resolução CMN nº 4.604, de 19 de outubro de 2017 e posteriormente pela Resolução CMN nº 4.695, de 27 de novembro de 2018 (doravante denominada simplesmente "Resolução CMN nº 3.922/2010"), o Comitê de Investimentos e Diretoria Executiva da Autarquia Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Cambé - Cambé Previdência, apresenta a Política de Investimentos para o exercício de 2021.

A elaboração da Política de Investimentos representa uma formalidade legal que fundamenta e norteia todos os processos de tomada de decisões relativo aos investimentos do Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS, empregada como instrumento necessário para garantir a consistência da gestão dos recursos em busca do equilíbrio econômico-financeiro.

Algumas medidas fundamentam a confecção desta política, sendo que a principal a ser adotada para que se trabalhe com parâmetros consistentes refere-se à análise do fluxo atuarial da entidade, ou seja, o seu fluxo de caixa do passivo, levando-se em consideração as reservas atuariais (ativos) e as reservas matemáticas (passivo) projetadas pelo cálculo atuarial.

2 - ORIGEM DOS RECURSOS

Os recursos em moeda corrente do Regime Próprio de Previdência Social- RPPS, são originários das contribuições dos servidores ativos e inativos e dos entes patrocinadores, das compensações financeiras entre regimes de previdência, dos aluguéis e arrendamentos, dos acordos de parcelamento entre o ente e o RPPS e ainda dos rendimentos das aplicações financeiras.



3 - DOS OBJETIVOS

A Política de Investimentos tem o papel de delimitar os objetivos do RPPS em relação à gestão de seus ativos, facilitando a comunicação entre os órgãos reguladores do Sistema e também aos participantes, buscando sempre adequar-se às mudanças ocorridas no âmbito do Sistema de Previdência dos Servidores Públicos e as advindas do próprio mercado financeiro.

É um instrumento que proporcionará uma melhor definição das diretrizes básicas, dos limites de risco a que serão expostos e os conjuntos de investimentos. Tratará ainda o presente documento da rentabilidade mínima a ser buscada, da adequação da Carteira a Legislação e da estratégia de alocação de recursos.

No intuito de alcançar determinada taxa de rentabilidade real para a carteira do RPPS, a estratégia de investimento prevê sua diversificação, tanto no nível de classe de ativos como renda fixa, renda variável e imóveis, quanto na segmentação por subclasse de ativos, emissor, vencimentos diversos, indexador, etc.; visando a otimização da relação risco-retorno do montante total aplicado.

Sempre serão considerados a preservação do capital, os níveis de risco adequados ao perfil do RPPS, a taxa esperada de retorno, os limites legais e operacionais, a liquidez adequada dos ativos, traçando-se uma estratégia de investimentos, focada no curto, médio e longo prazo.

A presente Política de Investimentos poderá ser revista mediante proposição do comitê de investimentos com aprovação do Conselho de Administração do RPPS ou proposição do próprio Conselho, conforme legislação em vigor.

4 - POLÍTICA DE TRANSPARÊNCIA

As informações relevantes referentes à gestão financeira do RPPS com destaque para seu desempenho e a íntegra desse documento serão disponibilizadas na Internet ou por meio impresso.

As informações contidas na política anual de investimentos e suas revisões deverão ser disponibilizadas a todos os interessados, no prazo de até trinta dias, contados de sua aprovação, observados os critérios estabelecidos pelo Ministério da Economia/ Secretaria de Previdência.

5 - ORIENTAÇÃO DA GESTÃO DOS INVESTIMENTOS

5.1 – Objetivos da Gestão de Alocação:

A gestão da alocação entre os segmentos tem o objetivo de garantir o equilíbrio de longo prazo entre os ativos e as obrigações do RPPS, através da superação da taxa da meta atuarial, que é igual à variação do IPCA acrescidos de juros de 5,41 (cinco vírgula quarenta e um por cento ao ano).

Além disso, a política de investimentos complementa a alocação estratégica, fazendo as alterações necessárias para adaptar a alocação de ativos às mudanças no mercado financeiro.

A aplicação dos recursos do RPPS terá gestão própria, por entidade credenciada ou mista. Considerando os critérios estabelecidos pela legislação vigente, a entidade credenciada deverá ter, no mínimo, solidez patrimonial, volume de recursos e experiência positiva no exercício da atividade de administração de recursos de terceiros em atendimento ao Edital de Credenciamento 001/2016 disponível no Portal da Transparência da Autarquia Cambé Previdência.

O responsável pela gestão dos recursos de RPPS deverá ser pessoa física vinculada ao ente federativo ou à unidade gestora do regime como servidor titular de cargo efetivo ou de livre nomeação e exoneração, ser formalmente designado para a função por ato da autoridade competente, e, ainda, nos RPPS que possuam patrimônio superior a R\$ 5 milhões, ter sido aprovado em exame de certificação organizado por entidade autônoma reconhecida pelo mercado de capitais brasileiro. (Portaria MPS nº 519/2011, art. 2º e parágrafos e art. 6º e parágrafos).

5.2 – Segmentos de Aplicação:

Os segmentos de aplicação definidos na legislação que serão utilizados pelo RPPS em seus investimentos são:

- Segmento de Renda Fixa;
- Segmento de Renda Variável;
- Segmento de imóveis.

5.3 – Metodologia de Gestão da Alocação:

A definição estratégica da alocação de recursos nos segmentos acima identificados foi feita com base nas expectativas de retorno de cada segmento de ativos para os próximos 12 (doze) meses, em cenários alternativos.

Os cenários de investimentos foram traçados a partir das perspectivas para o quadro nacional, da análise do panorama político e da visão para a condução da política econômica e do comportamento das principais variáveis econômicas. As premissas poderão ser revisadas periodicamente e atribuídas probabilidades para a ocorrência de cada um dos cenários.

Para as estratégias de curto prazo, a análise se concentrou na aversão a risco dos RPPS, em eventos específicos do quadro político e nas projeções para a inflação, taxa de juros e atividade econômica. A visão de médio prazo procurou dar maior peso às perspectivas para o crescimento da economia brasileira, para a situação global, para a estabilidade do cenário político e para a solidez na condução da política econômica.

Dadas tais expectativas de retorno dos diversos ativos em cada um dos cenários alternativos, a variável chave para a decisão de alocação é a probabilidade de satisfação da meta atuarial no período de 12 (doze) meses, aliada à avaliação qualitativa do cenário de curto prazo.

6 - FAIXAS DE ALOCAÇÃO DE RECURSOS

6.1 - Segmento de Renda Fixa: As aplicações dos recursos do RPPS em ativos de renda fixa poderão ser feitas por meio de carteira própria e/ou fundos de investimentos. Os fundos de investimentos abertos, nos quais este Regime Próprio de Previdência Social do Municipais do Município de Cambé vier a adquirir cotas, deverão seguir as normas das legislações específicas.

6.2 - Segmento de Renda Variável: As aplicações dos recursos do RPPS em ativos de renda variável serão feitas através dos fundos de investimentos, de acordo com as normas das legislações específicas.

7 - DIRETRIZES PARA GESTÃO DOS INVESTIMENTOS

7.1 - Metodologia de Seleção dos Investimentos

As estratégias e carteiras dos segmentos de Renda Fixa e Renda Variável serão definidas, periodicamente, pelos Gestores externos no caso dos recursos geridos por meio de aplicação em Fundos e /ou carteiras administradas, e pela Diretoria Executiva e comitê de

investimentos, no caso de Carteira Própria. Ressalte-se que as informações utilizadas para a construção dos cenários e modelos são obtidas de fontes públicas como base de dados públicas e consultorias.

7.2 - Segmento de Renda Fixa

O RPPS, optou por uma gestão com perfil mais conservador, não se expondo a altos níveis de risco, mas também, buscando prêmios em relação ao benchmark adotado para a carteira. No segmento de Renda Fixa, estão autorizados diversos ativos permitidos pela legislação vigente.

7.3 - Segmento de Renda Variável

O RPPS optou por uma gestão com perfil mais conservador, observando os índices da BM&F Bovespa mais tradicionais, não se expondo a altos níveis de risco, mas também, buscando diversificação da sua carteira, visando proporcionar melhores condições para atingir a meta atuarial. No segmento de Renda Variável, estão autorizados ativos permitidos pela legislação vigente, devendo-se observar a classificação de risco e das instituições financeiras vinculadas.

7.4 - Segmento de Imóveis

Conforme o artigo 9º da Resolução CMN nº 3.922/2010 e suas alterações, as alocações no segmento de imóveis serão efetuadas, exclusivamente, com os terrenos ou outros imóveis vinculados por lei ao RPPS.

Os imóveis repassados pelo Município deverão estar devidamente registrados em Cartório de Registro de Imóveis, livres de quaisquer ônus ou gravame.

Os imóveis poderão ser utilizados para a aquisição e/ou integralização de Cotas de Fundos de Investimento Imobiliário, cujas cotas sejam negociadas em ambiente de bolsa de valores, com exceção dos mercados de balcão organizados e não organizados. Deverá ser observado também critérios de Rentabilidade, Liquidez e Segurança.

Seguindo as especificações contidas no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, no item 7, 7.1, há necessidade das reavaliações devido a fatores que podem fazer com que o valor contábil do ativo não corresponda ao seu valor justo. A frequência com que as reavaliações são realizadas depende das mudanças dos valores justos dos itens do ativo que serão reavaliados.



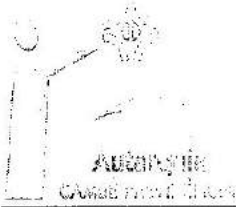
5

7.5 Exercício 2021

Faixas de Alocação: Segmento Renda Fixa

Renda Fixa	(') Alocação Atual (%)	Limite Resolução (%)	Limites de Alocação (%)		
			Limite Inferior %	Estratégia Alvo	Limite Máximo%
Títulos Tesouro Nacional (Selic) - Art. 7º I, "a"	100%
Fundo Investimento Renda Fixa 100% títulos TN – Art. 7º, I, "b"	88,76%	100%	30%	80%	100%
Fundo de Índice 100% títulos TN – Art. 7º, I, "c"	100%
Operações compromissadas TPF – Art. 7º, II	5%
FI Renda Fixa / Ref. em RF IMA ou IDkA (e seus subíndices) – Art. 7º, III, "a".	60%
Fundos de Índice (ETF) Renda Fixa IMA ou IDkA (e seus subíndices) – Art. 7º, III, "b".	60%
FI de Renda Fixa – Art. 7º, IV, "a"	3,85%	40%	6%	40%
Fundos de Índices (ETF) de Renda Fixa – Art. 7º, IV, 'b'	40%
Letras Imobiliárias Garantidas, - Art. 7º, V, "b"	20%
Certificado de Depósito Bancário – Art. 7º, VI, "a"	15%
Poupança – Art. 7º, VI, "b"	15%

53
6
f



AUTARQUIA CAMBÉ - PREVIDÊNCIA

FI em Direitos Creditórios – Cotas Sênior – Aberto ou Fechado – Art. 7º, VII, “a”	5%
FI/FIC – Crédito Privado Art. 7º, VII, “b”	1,67%	5%	2%	5%
FI Debentures de Infraestrutura (Art. 2º e 3º da Lei nº 12.431) - Art. 7º, VII, “c”	5%

Faixas de Alocação: Segmento Renda Variável e Estruturados

Renda Variável e Estruturados	(²) Alocação Atual (%)	Limite Resolução (%)	Limites de Alocação (%)		
			Limite Inferior %	Estratégia Alvo	Limite Máximo%
FI Ações (índices compostos por + 50 ações) – Art. 8º - I, “a”	30%
Fundos de Índices (ETF) em Ações (compostos por + de 50 ações) – Art. 8º, I, “b”	30%
FI/FIC em Ações – Art. 8º, II, “a”	4,78%	20%	0,00%	7%	20%
Fundos de Índices (ETF) em Ações – Art. 8º, II, “b”	20%
FI Multimercado - aberto - Art. 8º, III	0,44%	10%	0,00%	4%	10%

7

FI em Participações - Fechado – Art. 8º, IV, ‘a’	0,51%	5%	0,51 %	1%	5%
FI Imobiliário – cotas negociadas em bolsa - Art. 8º, IV, ‘b’	5%
FI Ações – “Mercado de Acesso” - Art. 8º, IV, ‘c’	5%

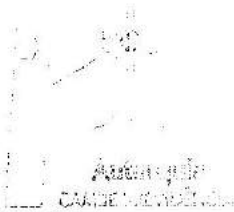
Faixas de Alocação: Investimentos do Exterior

Fundos do Exterior	(²) Alocação Atual (%)	Limite Resolução (%)	Limites de Alocação (%)		
			Limite Inferior %	Estratégia Alvo	Limite Máximo%
FI/FIC Renda Fixa – Dívida Externa – Art. 9º A - I	10%	10%
FI – Investimento no Exterior (condomínio aberto) – Art. 9º A – II	10%	10%
FI – Ações BDR Nível I – Art. 9º A – III	10%	10%

7.5.1 Para os próximos cinco anos

Segmento	Tipo de Ativo	Limite inferior	Limite Superior (%)
Renda Fixa	Títulos Públicos de emissão do TN (Selic)	0,00%	100,00%
	FI 100% Títulos TN - Art. 7º, I, "b"	30,00%	100,00%
	Diretamente com Operações Compromissadas - Art. 7º, II	0,00%	05,00%
	Renda Fixa Referenciado - Art. 7º, III, Alínea "a"	0,00%	60,00%
	ETF – RF "Referenciado" - Art. 7º, III, Alínea "b"	0,00%	60,00%
	FI de Renda Fixa - Geral- Art. 7º, IV, Alínea "a"	0,00%	40,00%
	ETF – Demais indicadores de Renda Fixa - Art. 7º, IV, Alínea "b"	0,00%	40,00%
	Poupança - Art. 7º, VI "b"	0,00%	15,00%
	Letras Imobiliárias Garantidas - Art. 7º, V "b"	0,00%	20,00%
	FI em Direitos Creditórios - Cota sênior Art. 7º VI "a"	0,00%	5,00%
	FI em Direitos Creditórios - fechado - sênior Art. 7º, VII, "a"	0,00%	5,00%
	FI em Direitos Creditórios - fechado - subordinada Art. 7º, VII, "a"	0,00%	5,00%
	FI Renda Fixa "Credito Privado" - Art. 7º, VII, "b"	0,00%	5,00%
	FI Debêntures de Infraestrutura - Art. 7º VII "c"	0,00%	5,00%
Renda Variável	FI Ações - Art. 8º, a (índices com mais de 50 ações)	0,00%	30,00%
	FI Índice Ações - Art. 8º b (Índices com mais de 50 ações)		
	FI de Índices Referenciados em Ações - Art. 8º, II a	0,00%	20,00%
	FI Índice Ações Art. 8º, II b		
	FI Multimercado - Aberto - Art. 8º, III	0,00%	10,00%
	FI em Participações - fechado - Art. 8º, IV a FI Imobiliário - cotas negociadas em bolsa - Art. 8º, VI	0,00%	5,00%

S. B. F.



7.6 – Avaliação de Desempenho:

Os fundos onde o RPPS mantiver seus investimentos serão objeto de avaliação constante pelo comitê de investimentos.

8 – PLANO DE CONTINGÊNCIA

O Plano de Contingência estabelecido, contempla a abrangência exigida pela Resolução CMN nº 3.922/2010, em seu Art. 4º, inciso VIII, ou seja, entende-se por “contingência” no âmbito desta Política de Investimentos a excessiva exposição a riscos ou potenciais perdas dos recursos.

Com a identificação clara das contingências chegamos ao desenvolvimento do plano no processo dos investimentos, que abrange não somente a Diretoria Executiva, como o Comitê de Investimentos e o Conselho Deliberativo.

9- COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS ENVOLVIDOS NA GESTÃO DOS RECURSOS

Os órgãos envolvidos na gestão são: o Conselho de Administração - Comitê de Investimentos e a Diretoria Executiva da Autarquia Cambé Previdência.

No que diz respeito à elaboração e à implementação da Política de Investimentos, cada órgão possui as seguintes competências:

9.1 Conselho de Administração

Aprovar a Política de Investimentos;

Zelar pela exata execução da programação econômico-financeira do patrimônio dos planos, no que se refere aos valores mobiliários;

Subsidiar, quando necessário, o Comitê de Investimentos das informações necessárias à sua tomada de decisões, no âmbito dos investimentos dos planos de benefícios administrados pela Autarquia Cambé Previdência, para fins de:

a-) analisar os cenários macroeconômicos e político e as avaliações de especialistas acerca dos principais mercados, observando os possíveis reflexos no patrimônio dos planos de benefícios administrados pela Autarquia Cambé Previdência;

b-) propor, quando necessário, com base nas análises de cenários, as estratégias de investimentos para um determinado período;

Reavaliar as estratégias de investimentos, em decorrência da previsão ou ocorrência de fatos conjunturais relevantes que venham, direta ou indiretamente, influenciar os mercados financeiros e de capitais;

Analisar os resultados da carteira de investimentos da Autarquia Cambé Previdência;

Fornecer subsídios para a elaboração ou alteração da política de investimentos da Autarquia Cambé Previdência;

Acompanhar a execução da política de investimentos da Autarquia Cambé Previdência.

9.2 Comitê de Investimentos

Propor, anualmente, a política de investimentos, bem como, eventuais revisões, submetendo-as a Diretoria Executiva, para, posteriormente ser encaminhado para análise e aprovação do Conselho de Administração;

Acompanhar o desempenho obtido pelos investimentos, em consonância com a política de investimentos, bem como com os limites de investimentos e diversificações estabelecidos na Resolução nº 3.922, de 25/11/2010 e alterações;

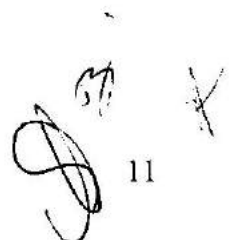
Alocar taticamente os investimentos, em consonância com a política de investimentos, o cenário macroeconômico e características e peculiaridades do passivo;

Selecionar opções de investimentos, verificando as oportunidades de ingressos e retiradas em investimentos;

Zelar por uma gestão de ativos, em consonância com a legislação em vigor e as restrições e diretrizes contidas na política de investimentos, e que atendam aos mais elevados padrões técnicos, éticos e de prudência;

9.3- Da Diretoria Executiva:

Dar ciência de decisões do Comitê ao Conselho Administrativo;



11

Propor, se necessário modificações e/ou atualizações no regimento interno do Comitê ao ente federativo;

A guarda das atas de reuniões do Comitê.

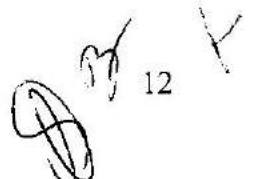
10 – CENÁRIO MACROECONÔMICO

Atividade Econômica

A estabilização da pandemia - ainda que em patamares elevados, a continuidade do processo de reabertura econômica e os estímulos fiscais – que têm dado suporte à manutenção da renda das famílias – têm contribuído para gerar surpresas positivas no campo da atividade econômica. Nesse sentido, a safra dos últimos dados revelou progresso importante em segmentos menos dependentes da interação entre as pessoas, como indústria e varejo. Por outro lado, apenas a partir de junho os serviços passaram a apresentar um desempenho mais satisfatório, tendo em vista as medidas de distanciamento social ainda presentes ao redor do País. Neste contexto, o PIB do 2ºtri/20 (-9,7%) registrou queda menos intensa do que aquela projetada no auge das incertezas da crise sanitária. Já em relação ao 3ºtri/20, o viés de alta trazido pela surpresa positiva com a safra mais recente e o carregamento estatístico levaram especialistas a revisar a estimativa para o trimestre de 6,0% para 8,7% ante o trimestre anterior. Por outro lado, para esses últimos três meses do ano, as incertezas foram expressivas: ausência de definição no âmbito fiscal, elevada incerteza e redução de estímulos sugerem perda de ímpeto na força da retomada. Assim, esperamos por desaceleração importante, em contexto de fraco desempenho do investimento e ainda fragilizado consumo ante elevado desemprego e gradual recuperação da concessão de crédito às famílias. Nesse cenário, especialistas revisaram a projeção de PIB do presente ano para recuo de 4,7% (ante - 5,2), ao passo que a elevação de 3,3% em 2021 restou inalterada.

Política Monetária e Inflação

Os indicadores para a inflação no atacado e no varejo mantiveram a trajetória de alta ao longo do último mês, pressionados prioritariamente pelos preços de alimentos, embora, no caso do IPCA, também tenha sido observada elevação nos grupos “Artigos de residência” e “Transporte”. Os especialistas seguem avaliando que a ociosidade da economia restringe em grande medida a transmissão da inflação do atacado ao varejo e que a alta dos alimentos é temporária e explicada por fatores como sazonalidade, comportamento de commodities e uma pressão derivada da liberação do auxílio emergencial do Governo Federal. Ademais,

 12

diversos modelos apontam que a capacidade do Banco Central de ancorar as expectativas de inflação tem papel significativo na redução da inflação corrente. Assim sendo, embora as recentes leituras do IPCA tenham acelerado, dinâmica que deverá se repetir, os especialistas destacam que as expectativas seguem ancoradas e as medidas de núcleo e indicadores de difusão em patamares baixos, o que deverá se traduzir num IPCA em 2020 ao redor de 3,0% (revisado de 2,2%), bem abaixo da meta perseguida pelo Banco Central. Para o ano de 2021, fruto de uma menor inflação de alimentos, deverá se manter o IPCA em 2,9%. julga-se que a pressão inflacionária corrente não deve alterar a perspectiva para a política monetária. Na reunião de outubro, o Comitê de Política Monetária do Banco Central (Copom) manteve a taxa Selic em 2% e a prescrição futura de não reduzir o grau de estímulo monetário. Entende-se que a perspectiva para a Selic está fundamentalmente atrelada à política fiscal, e nesse campo o Banco Central voltou a pontuar que esta segue criando uma assimetria altista ao seu balanço de riscos. Entretanto, a autoridade monetária apontou que o grau de estímulo não será reduzido enquanto as condições estabelecidas para manutenção do guinche estiverem satisfeitas: expectativas e projeções de inflação para 2021 e 2022 “significativamente abaixo” das metas; regime fiscal atual em vigor; e expectativas de longo prazo ancoradas. Nesse sentido, especialistas acreditam que a taxa básica encerrará 2020 em 2% e o ano que vem em 2,75%. Tal cenário contempla a manutenção do arcabouço atual da política fiscal.

Política Fiscal

Os especialistas projetam déficit primário de 12,0% do PIB este ano e 2,7% em 2021. Ainda que essa piore se revele temporária, provocará elevação adicional da Dívida Pública: Na ocasião, projetaram que a relação Dívida Bruta/PIB termine o ano de 2020 em 96,4%, elevando-se a 97,2% em 2021. Mais relevante, a hipótese presente no cenário é de manutenção da âncora do regime fiscal (teto de gastos), ainda que seja necessária a acomodação temporária de gastos extra teto em 2021 relacionado ao Renda Cidadã.

Setor Externo

Após um ciclo de desvalorização iniciado na segunda metade de setembro, o Real apresentou relativa estabilidade frente ao Dólar em outubro, favorecido pela perda da moeda americana no exterior e por certa acomodação das incertezas domésticas. Além disso, a melhora das expectativas quanto à retomada da atividade também pode ter colaborado. Para os próximos meses, a continuidade do bom momento do ciclo econômico global, apoiado por condições financeiras favoráveis, ampla liquidez e políticas expansionistas, e a expectativa de aprovação de vacina em 2021 devem contribuir para o enfraquecimento do Dólar. Por outro lado, o



aumento no número de casos de Covid-19 na Europa pode trazer volatilidade. Esperasse dólar em R\$5,35 ao fim do ano e R\$4,75 ao fim de 2021. Projeta-se superávit comercial de US\$60,5 bilhões e redução no déficit em conta corrente para US\$7,0 bilhões (0,5% do PIB) ao fim de 2020.

11 - DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 - A gestão das aplicações dos recursos da Autarquia Cambé Previdência, de acordo com o Artigo 3, §5º, Inciso II da Portaria MPS nº 519/11 e alterações, será própria, ou seja, o RPPS realizará diretamente a execução da Política de investimentos de sua carteira, decidindo sobre as alocações dos recursos e respeitando os parâmetros da legislação definida.

11.2 - A presente Política de Investimentos deverá ser revista. O prazo de vigência compreenderá o período de 01.01.2021 a 31.12.2021 - (12 meses).

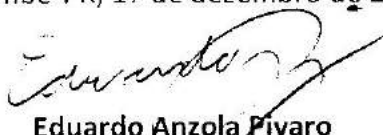
11.3 - Revisões extraordinárias ao período legal poderão ser realizadas sempre que houver necessidade de ajustes perante o comportamento/conjuntura do mercado e/ou quando se apresentar o interesse da preservação dos ativos financeiros do RPPS, mediante aprovação do Conselho de Administração.

11.4 - As aplicações que não estiverem claramente definidas neste documento, e que estiverem de acordo com as diretrizes de investimento e em conformidade com a legislação aplicável em vigor, deverão ser levadas ao Conselho de Administração do RPPS para avaliação e autorização.

11.5 - Casos omissos nesta Política de Investimentos remetem-se à Resolução CMN nº 3.922/2010 e suas alterações, e à Portaria MPS nº 519, de 24 de agosto de 2011.

Cambé-PR, 17 de dezembro de 2020.


Andréia Cristina da Silva
Servidora Efetiva;
Diretora Presidente;
Presidente do Comitê de Investimentos;
CPA 10 –
ANBIMA.


Eduardo Anzola Fivaro
Servidor Efetivo;
Presidente do Conselho de Administração;
Membro do Comitê de Investimentos;
CPA 10 ANBIMA.


Luciana Kaguiama
Servidora Efetiva;
Contadora;
Membro Comitê de investimentos;
CPA 10 - ANBIMA.



PARECER ATUARIAL N° 096/2020

Em atendimento à normatização federal vigente e aplicável às avaliações e reavaliações atuariais de Regimes Próprios de Previdência Social no Brasil, em especial os artigos 26 e 27 da Portaria MF 464/2018 e a Instrução Normativa n° 02/2018, informamos a Diretoria e ao Comitê de Investimentos do **Autarquia Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Cambé – PR** os valores da taxa de juros parâmetro calculada a partir da duração do passivo do fundo previdenciário gerido pelo RPPS municipal.

Na próxima avaliação atuarial, deveremos adotar todas as novas definições da Portaria 464/2018, incluindo a nova taxa de juros parâmetro baseada na duração do passivo do plano, conforme a tabela da Portaria 12.233/2020.

O cálculo da duração do passivo demonstra o tempo médio necessário para o plano pagar seu passivo. Desta forma se estabelece um parâmetro de idade para o plano, onde quanto maior a duração do passivo, mais jovem é o plano.

A tabela de juros da Portaria 12.233/2020 relaciona o tempo de duração do plano, com uma média de retorno ou rentabilidade dos títulos públicos para cada período de tempo. Ou seja, para a duração de **15,77 anos** do seu RPPS, o retorno médio dos títulos públicos com este prazo seria de no máximo **5,41% ao ano**.

Recomendamos que esta taxa seja adotada para a meta atuarial na política de investimentos em 2021 e já adiantamos que este percentual será recalculado anualmente pela Secretaria de Previdência.

Mas, como esta nova taxa é menor que a taxa de 5,87% ao ano que era taxa usada anteriormente, vai gerar um pequeno impacto atuarial negativo, a ser demonstrado na próxima avaliação atuarial.

Para continuar adotando 6% seria necessário enviar um estudo técnico à Secretaria que justifique esta decisão. (ver §3° do art. 26 da Portaria 464/2018 abaixo):

Portaria 464/2018

Art. 26. A taxa de juros real anual a ser utilizada como taxa de desconto para apuração do valor presente dos fluxos de benefícios e contribuições do RPPS deverá ter, como limite máximo, o menor percentual dentre os seguintes:

I - do valor esperado da rentabilidade futura dos investimentos dos ativos garantidores do RPPS, conforme meta prevista na política anual de investimentos aprovada pelo conselho deliberativo do regime; e

II - da taxa de juros parâmetro cujo ponto da Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média seja o mais próximo à duração do passivo do RPPS.

§ 1° A duração do passivo deverá ser calculada por meio do Demonstrativo de Duração do Passivo de que trata o art. 11.



§ 2º Os critérios e metodologias para cálculo da duração do passivo e da taxa de juros parâmetro serão definidos em instrução normativa da Secretaria de Previdência, que divulgará, anualmente, a Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média a ser utilizada para fins de definição da taxa de juros parâmetro.

§ 3º Caso a meta de rentabilidade definida pela política anual de investimentos do RPPS seja superior à taxa de juros parâmetro, para sua utilização como hipótese de taxa real de juros na avaliação atuarial deverá ser, previamente, apresentado à Secretaria de Previdência estudo técnico que demonstre a adequação e a aderência dessa taxa ao perfil da carteira de investimentos do RPPS, conforme critérios estabelecidos na instrução normativa mencionada no § 2º.

Desta forma, recomendamos que seja adotada a taxa máxima permitida para a duração do passivo do fundo previdenciário como meta atuarial na Política de Investimentos para 2021.

Eis nosso parecer,

Curitiba, 15 de setembro de 2020.

Luiz Cláudio Kogut

Atuário - Miba 1.308

ACTUARIAL – ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA.

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 18/05/2020 | Edição: 93 | Seção: 1 | Página: 395

Órgão: Ministério da Economia/Secretaria Especial de Previdência e Trabalho/Secretaria de Previdência

PORTARIA Nº 12.233, DE 14 DE MAIO DE 2020 (*)

Divulga a taxa de juros parâmetro a ser utilizada nas avaliações atuariais dos regimes próprios de previdência social relativas ao exercício de 2021, posicionadas em 31 de dezembro de 2020.

O SECRETÁRIO DE PREVIDÊNCIA da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho do Ministério da Economia, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso IV do art. 73 e do art. 181 do Anexo I do Decreto nº 9.745, de 08 de abril de 2019, e considerando o disposto no inciso II do art. 9º da Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, no inciso II do art. 26 da Portaria MF nº 464, de 19 de novembro de 2018, e no art. 3º da Instrução Normativa nº 02, de 21 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Para definição da taxa de juros parâmetro de que trata o art. 3º da Instrução Normativa SPREV nº 02, de 21 de dezembro de 2018, aplica-se a Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média conforme o Anexo desta Portaria, nas avaliações atuariais dos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS) relativas ao exercício de 2021, com data focal em 31 de dezembro de 2020, em atendimento ao previsto no inciso II do art. 26 e no art. 79 da Portaria MF nº 464, de 19 de novembro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NARLON GUTIERRE NOGUEIRA

Republicada por incorreção do original publicado no DOU 15 de maio de 2020, seção 1, página 18.

ANEXO I

Pontos (em anos)	Taxa de Juros Parâmetro (% a.a.)
1,0	4,07
1,5	4,18
2,0	4,42
2,5	4,64
3,0	4,82
3,5	4,95
4,0	5,04
4,5	5,12
5,0	5,17
5,5	5,22
6,0	5,25
6,5	5,28
7,0	5,30
7,5	5,32
8,0	5,33
8,5	5,35
9,0	5,36
9,5	5,34
10,0	5,35
10,5	5,35
11,0	5,36

11,5	5,37
12,0	5,37
12,5	5,38
13,0	5,39
13,5	5,39
14,0	5,39
14,5	5,40
15,0	5,40
15,5	5,41
16,0	5,41
16,5	5,41
17,0	5,42
17,5	5,42
18,0	5,42
18,5	5,43
19,0	5,43
19,5	5,43
20,0	5,43
20,5	5,44
21,0	5,44
21,5	5,44
22,0	5,44
22,5	5,44
23,0	5,45
23,5	5,45
24,0	5,45
24,5	5,45
25,0	5,45
25,5	5,45
26,0	5,45
26,5	5,46
27,0	5,46
27,5	5,46
28,0	5,46
28,5	5,46
29,0	5,46
29,5	5,46
30,0	5,46
30,5	5,46
31,0	5,47
31,5	5,47
32,0	5,47
32,5	5,47
33,0	5,47
33,5	5,47
34,0	5,47
34,5	5,47
35,0 ou mais	5,47

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS

SECRETARIA DE POLÍTICAS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - SPPS

DEPARTAMENTO DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA NO SERVIÇO PÚBLICO - DRPSP

DEMONSTRATIVO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS - DPIN DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Ente Federativo		UF		CNPJ		Unidade Gestora do RPPS		CNPJ	
Cambé		FR		75732057000184		AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDENCIA		20237599000189	
Exercício	Data de Envio	Retificação Sim/Não							
2021	23/12/20 14:38	Não							

Atestamos, na forma da lei e para todos os fins de direito, que as informações constantes do Demonstrativo da Política de Investimentos - DPIN acima identificado, cujas estratégias de alocação dos recursos definidas para o exercício encontram-se demonstradas no quadro abaixo, correspondem a política anual de aplicação de recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS nos termos da Resolução do Conselho Monetário Nacional. Estamos cientes de que a omissão de informações no DPIN ou a inserção de informações falsas ou diversas das que deveriam constar, que possam resultar na emissão indevida do Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP, será passível de comunicação ao Ministério Público Federal, para que se apure a eventual prática do ilícito de falsidade ideológica, tipificado no artigo 299 do Código Penal.



MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS

SECRETARIA DE POLÍTICAS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - SPPS

DEPARTAMENTO DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA NO SERVIÇO PÚBLICO - DRPSP

DEMONSTRATIVO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS - DPIN DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

ESTRATÉGIAS DE ALOCAÇÃO					
SEGMENTO	TIPO DE ATIVO	LIMITE DA RESOLUÇÃO CMN %	ESTRATEGIA DE ALOCAÇÃO - POLÍTICA DE INVESTIMENTO DE 2021		
			LIMITE INFERIOR (%)	ESTRATEGIA ALVO (%)	LIMITE SUPERIOR (%)
Renda Fixa	FI 100% títulos TN - Art. 7º, I, b	100,00	30,00	80,00	100,00
Renda Fixa	FI Renda Fixa - Geral - Art. 7º, IV, a	40,00	0,00	6,00	15,00
Renda Fixa	FI Renda Fixa "Crédito Privado" - Art. 7º, VII, b	5,00	0,00	2,00	5,00
Renda Variável e Investimentos Estruturados	FI em Participações - Art. 8º, IV, a	5,00	0,51	1,00	5,00
Renda Variável e Investimentos Estruturados	FI de Ações - Geral - Art. 8º, II, a	20,00	0,00	7,00	20,00
Renda Variável e Investimentos Estruturados	FI Multimercado - Aberto - Art. 8º, III	10,00	0,00	4,00	10,00
RESPONSÁVEIS PELA GESTÃO DE RECURSOS DO RPPS					
CPF	NOME	CARGO	ASS.:		
02595874942	ANDREIA CRISTINA DA SILVA	Diretor	